



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 117/2024, de autoria do Executivo, que: **“Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, normas de enquadramento.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PLC visa alteração do anexo I da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e normas de enquadramento.

O Regimento Interno exige, no caso de alteração de Lei, que o projeto se faça acompanhar de sua cópia, que é o caso, e não houve encaminhamento pelo autor, e o PLC enfrenta problema de técnica legislativa, eis que o correto é “...Fica alterado o Anexo I ..., no artigo 1º, no entanto, sanável em sede de redação final.

DA CONCLUSÃO

Conclui-se pela admissibilidade e colocação da proposição em tramitação na forma regimental, sem adentrar no mérito, salientando-se que se providencie anexação da lei complementar que se pretende alterar, na forma consolidada, para atendimento regimental, e necessidade de adequação de técnica legislativa em sede de redação final pela CLJR, como apontado na análise.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 15 de janeiro de 2025

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG